



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021

“Dispõe sobre alíquotas destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rubinéia.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Com resultados apurados na Avaliação Atuarial banco de dados de Dezembro de 2020, fica instituído plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubinéia com percentuais totais de 28,07%, sendo que desta porcentagem 17,07% deverá ser repassado pelos órgãos empregadores, 11,00% dos servidores ativos, 11,00% para os inativos e pensionistas com benefícios acima do teto do RGPS, com percentuais já inclusos para custeio das despesas administrativas do Regime Próprio.

Art. 2º Os repasses das alíquotas deverão ocorrer mensalmente com objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial e a manutenção do custeio previdenciário.

Art. 3º Institui novo plano de amortização do déficit atuarial com as seguintes alíquotas:

Parágrafo Único:

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2021	12,00%	6.728.985,30	23.591.139,74	1.273.921,55	807.478,24	24.057.583,05
2022	14,00%	6.796.275,15	24.057.583,05	1.299.109,48	951.478,52	24.405.214,01
2023	16,00%	6.864.237,90	24.405.214,01	1.317.881,56	1.098.278,06	24.624.817,51
2024	19,90%	6.932.880,28	24.624.817,51	1.329.740,15	1.379.643,18	24.574.914,48
2025	21,06%	7.002.209,08	24.574.914,48	1.327.045,38	1.474.414,53	24.427.545,33
2026	21,06%	7.072.231,17	24.427.545,33	1.319.087,45	1.489.158,67	24.257.474,10
2027	21,06%	7.142.953,49	24.257.474,10	1.309.903,60	1.504.050,26	24.063.327,44
2028	21,06%	7.214.383,02	24.063.327,44	1.299.419,68	1.519.090,76	23.843.656,36
2029	21,06%	7.286.526,85	23.843.656,36	1.287.557,44	1.534.281,67	23.596.932,14
2030	21,06%	7.359.392,12	23.596.932,14	1.274.234,34	1.549.624,49	23.321.541,98
2031	21,06%	7.432.986,04	23.321.541,98	1.259.363,27	1.565.120,73	23.015.784,52
2032	21,06%	7.507.315,90	23.015.784,52	1.242.852,36	1.580.771,94	22.677.864,94
2033	21,06%	7.582.389,06	22.677.864,94	1.224.604,71	1.596.579,66	22.305.889,99
2034	21,06%	7.658.212,95	22.305.889,99	1.204.518,06	1.612.545,46	21.897.862,59
2035	21,06%	7.734.795,08	21.897.862,59	1.182.484,58	1.628.670,91	21.451.676,26
2036	21,06%	7.812.143,03	21.451.676,26	1.158.390,52	1.644.957,62	20.965.109,16
2037	21,06%	7.890.264,46	20.965.109,16	1.132.115,89	1.661.407,20	20.435.817,86
2038	21,06%	7.969.167,11	20.435.817,86	1.103.534,16	1.678.021,27	19.861.330,76
2039	21,06%	8.048.858,78	19.861.330,76	1.072.511,86	1.694.801,48	19.239.041,14
2040	21,06%	8.129.347,36	19.239.041,14	1.038.908,22	1.711.749,49	18.566.199,87
2041	21,06%	8.210.640,84	18.566.199,87	1.002.574,79	1.728.866,99	17.839.907,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2042	21,06%	8.292.747,25	17.839.907,67	963.355,01	1.746.155,66	17.057.107,02
2043	21,06%	8.375.674,72	17.057.107,02	921.083,78	1.763.617,22	16.214.573,59
2044	21,06%	8.459.431,47	16.214.573,59	875.586,97	1.781.253,39	15.308.907,17
2045	21,06%	8.544.025,78	15.308.907,17	826.680,99	1.799.065,92	14.336.522,24
2046	21,06%	8.629.466,04	14.336.522,24	774.172,20	1.817.056,58	13.293.637,86
2047	21,06%	8.715.760,70	13.293.637,86	717.856,44	1.835.227,15	12.176.267,15
2048	21,06%	8.802.918,31	12.176.267,15	657.518,43	1.853.579,42	10.980.206,16
2049	21,06%	8.890.947,49	10.980.206,16	592.931,13	1.872.115,21	9.701.022,08
2050	21,06%	8.979.856,96	9.701.022,08	523.855,19	1.890.836,37	8.334.040,91
2051	21,06%	9.069.655,53	8.334.040,91	450.038,21	1.909.744,73	6.874.334,39
2052	21,06%	9.160.352,09	6.874.334,39	371.214,06	1.928.842,18	5.316.706,27
2053	21,06%	9.251.955,61	5.316.706,27	287.102,14	1.948.130,60	3.655.677,81
2054	21,06%	9.344.475,17	3.655.677,81	197.406,60	1.967.611,90	1.885.472,51
2055	21,06%	9.437.919,92	1.885.472,51	101.815,52	1.987.288,02	-

Art. 4º O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização do pagamento decorrentes da presente Lei.

Art. 5º O plano de custeio e de amortização de déficit mencionados os Artigos 1º e 3º, poderão ser alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que fundamentado em novo cálculo atuarial e prévio envio a Secretário Nacional de Previdência Social.

Art. 6º O Município de Rubinéia por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigam se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

Art. 7º Fica instituída taxa de administração no percentual de 3,60% incidente sobre a somatória da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos do ano anterior.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, 29 de junho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração